



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – *Campus* São Bento do Sul

---

# PORTARIAS

**INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE  
CAMPUS SÃO BENTO DO SUL**

**FEVEREIRO  
ANO: 2016**



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – *Campus* São Bento do Sul

---

**SERVIDORES INTERESSADOS:**

Portaria 003/2016 - CLÉCIO LUCIANO DE ANDRADE

Portaria 004/2016 - FABIO MUCHENSKI

Portaria 005/2016 - CLÉCIO LUCIANO DE ANDRADE

Portaria 006/2016 - CLÉCIO LUCIANO DE ANDRADE

Portaria 008/2016 - CLÉCIO LUCIANO DE ANDRADE, ANA PAULA CUTAS, ALINE BUSS CARDOSO

Portaria 009/2016 - CLÉCIO LUCIANO DE ANDRADE, FABIO MUCHENSKI, ALINE BUSS CARDOSO, STEFANO MORAES DEMARCO

Portaria 010/2016 - FABIO MUCHENSKI, STEFANO MORAES DEMARCO, CLÉCIO LUCIANO DE ANDRADE, ANA PAULA CUTAS, ALINE BUSS CARDOSO

Portaria 011/2016 - ALINE BUSS CARDOSO

Portaria 012/2016 - ALINE BUSS CARDOSO

Portaria 013/2016 - ANA PAULA CUTAS

Portaria 014/2016 - FABIO MUCHENSKI

Portaria 015/2016 - FABIO MUCHENSKI

Portaria 016/2016 - FABIO MUCHENSKI, SAMUEL HENRIQUE WERLICH, CLÉCIO LUCIANO DE ANDRADE





Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense

---

## **PORTARIA Nº 003/GAB/DG/SBS/IFC/2016, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2016**

O DIRETOR-GERAL *PRO-TEMPORE* DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE – CAMPUS SÃO BENTO DO SUL, no uso da sua competência que lhe foi subdelegada pela Portaria 327/2016, de 29/01/2016,

**RESOLVE:**

Art. 1º – **CANCELAR** o período de férias do servidor CLÉCIO LUCIANO DE ANDRADE, matrícula nº 2165170, ocupante do Cargo de Analista de Tecnologia da Informação, lotado no *Campus* São Bento do Sul, no período de 16/02/2016 a 04/03/2016, justifica-se em virtude de ser o único servidor em Tecnologia da Informação e, no início do contrato de execução da solução de cabeamento estruturado, faz-se necessário o acompanhamento especializado, nesta data.

Art. 2º - **DETERMINAR** novo período de usufruto para 09/05/2016 a 26/05/2016.

Art. 3º – Esta portaria entra em nesta data.

**SAMUEL HENRIQUE WERLICH**

*Diretor Geral Pro tempore*

*Portaria nº 327/2016*

*IFC – Campus São Bento do Sul*

*SIAPE nº 1901123*



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense

---

**PORTARIA Nº 004/GAB/DG/SBS/IFC/2016, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2016**

O DIRETOR-GERAL *PRO-TEMPORE* DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE – *CAMPUS* SÃO BENTO DO SUL, no uso da sua competência que lhe foi subdelegada pela Portaria 327/2016, de 29/01/2016,

RESOLVE:

Art. 1º – **LOCALIZAR** o servidor **FABIO MUCHENSKI**, CPF Nº 034. [REDACTED] 60, SIAPE nº 1532553, ocupante do Cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, vinculado a Direção de Desenvolvimento Educacional – *Campus* São Bento do Sul.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor nesta data.



**SAMUEL HENRIQUE WERLICH**  
*Diretor Geral Pro tempore*  
*Portaria nº 327/2016*  
*IFC – Campus São Bento do Sul*  
*SIAPE nº 1901123*





Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense

---

**PORTARIA Nº 005/GAB/DG/SBS/IFC/2016, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2016**

O DIRETOR-GERAL *PRO-TEMPORE* DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE – *CAMPUS SÃO BENTO DO SUL*, no uso da sua competência que lhe foi subdelegada pela Portaria 327/2016, de 29/01/2016, publicada no Diário Oficial da União de 01/02/2016, resolve:

**RESOLVE:**

Art. 1º – **Exonerar** o servidor **CLÉCIO LUCIANO DE ANDRADE, SIAPE 2165170**, Analista de Tecnologia da Informação, do Cargo de DIRETOR SUBSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO, código CD-4, do Instituto Federal Catarinense – *Campus São Bento do Sul*;

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**SAMUEL HENRIQUE WERLICH**  
*Diretor Geral Pro tempore*  
*Portaria nº 327/2016*  
*IFC – Campus São Bento do Sul*  
*SIAPE nº 1901123*



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense

---

**PORTARIA Nº 006/GAB/DG/SBS/IFC/2016, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2016**

O DIRETOR-GERAL *PRO-TEMPORE* DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE – *CAMPUS* SÃO BENTO DO SUL, no uso da sua competência que lhe foi subdelegada pela Portaria 327/2016, de 29/01/2016, publicada no Diário Oficial da União de 01/02/2016, resolve:

**RESOLVE:**

Art. 1º – **Nomear** o servidor **CLÉCIO LUCIANO DE ANDRADE, SIAPE 2165170**, Analista de Tecnologia da Informação, como DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL, código CD-4, do Instituto Federal Catarinense – *Campus* São Bento do Sul;

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**SAMUEL HENRIQUE WERLICH**

*Diretor Geral Pro tempore*

*Portaria nº 327/2016*

*IFC – Campus São Bento do Sul*

*SIAPE nº 1901123*



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense

---

**PORTARIA Nº 007/GAB/DG/SBS/IFC/2016, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2016**

O DIRETOR-GERAL *PRO-TEMPORE* DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE – *CAMPUS SÃO BENTO DO SUL*, no uso da sua competência que lhe foi subdelegada pela Portaria 327/2016, de 29/01/2016, publicada no Diário Oficial da União de 01/02/2016, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º Dispor sobre os procedimentos gerais para utilização dos veículos oficiais no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus São Bento do Sul, nos termos do Anexo desta Portaria, com a finalidade de disciplinar procedimentos inerentes ao controle do uso de veículos oficiais do IFC- Campus São Bento do Sul.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

**SAMUEL HENRIQUE WERLICH**

*Diretor Geral Pro tempore*

*Portaria nº 327/2016*

*IFC – Campus São Bento do Sul*

*SIAPE nº 1901123*



## ANEXO

### **REGULAMENTAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS GERAIS PARA UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS OFICIAIS DO IFC - CÂMPUS SÃO BENTO DO SUL – VINCULADO A PORTARIA n° 007/GAB/DG/SBS/IFC/2014.**

#### **1. OBJETIVO**

Esta regulamentação tem por objetivo normatizar a condução, utilização e conservação dos veículos oficiais do IFC - Campus São Bento do Sul, além de orientar os deveres e obrigações dos condutores, usuários e do setor de transportes, buscando desta forma melhorar a qualidade do serviço oferecido à comunidade. É oportuno ressaltar que esta regulamentação não tem o objetivo de sanar todas as dúvidas ou situações que possam ocorrer na condução dos veículos, pois é um apanhado geral das legislações vigentes, e estas devem ser consultadas em casos de questionamentos e/ou quando esta regulamentação for omissa.

#### **2. DOS PRINCÍPIOS**

Esta regulamentação se orienta pelos princípios do direito administrativo, enfatizando a responsabilidade individual com a coisa pública, a racionalidade, a economicidade, buscando a redução de custos na condução, utilização e conservação dos veículos do IFC – Campus São Bento do Sul e está amparada nas seguintes legislações: Lei 8112/90, Lei 9.327/96, Decreto 6.403/08, Instrução Normativa SAF N° 183/86, Instrução Normativa da MPOG/SLTI N° 3 de 2008.

#### **3. DA ABRANGÊNCIA**

As orientações e determinações contidas nesta regulamentação se referem aos veículos de uso comum de propriedade e posse do IFC – Campus São Bento do Sul, de condutores abrangidos pela categoria “B” na Carteira Nacional de Habilitação (CNH), ou seja, “condutor de veículo motorizado, não abrangido pela categoria A, cujo peso bruto total não exceda a três mil e quinhentos quilogramas e cuja lotação não exceda a oito lugares, excluído o do motorista”

#### **4. DAS RESPONSABILIDADES**

##### **4.1 Do condutor de veículo**

- a) Somente será permitida a condução dos veículos do IFC – Campus São Bento do Sul ao servidor que possuir prévia autorização do Diretor Geral para condução de veículo oficial.
- b) O condutor do veículo deverá preencher o formulário de Controle de Circulação de Veículos (CCV) em todas as conduções de veículos que efetuar, observando a saída e a chegada ao destino. No retorno do destino, deverá ser adotado o mesmo procedimento.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense

---

- c) O condutor deverá observar e atentar para que a utilização do veículo obedeça suas características técnicas e as orientações de conservação.
- d) O condutor deverá comunicar imediatamente ao Setor de Transportes, verbalmente e por escrito no verso do CCV, ocorrências de qualquer natureza, como defeitos mecânicos observados no veículo utilizado, e deverá acatar as orientações e procedimentos repassados para estas situações.
- e) Nas situações de pane, acidentes ou colisões, o condutor deverá prontamente colocar o triângulo de segurança e acionar as luzes de advertência, bem como utilizar de outros recursos de sinalização de modo a alertar outros veículos sobre a situação ocorrida e evitar novos acidentes.
- f) Quando ocorrer situações de acidentes ou colisões, o condutor deve solicitar o comparecimento da autoridade de trânsito ou da perícia, se for o caso, para lavrar o correspondente Boletim de Ocorrência. O condutor deverá solicitar o comparecimento da autoridade de trânsito mesmo que o outro veículo envolvido tenha cobertura de seguro de responsabilidade civil facultativo ou que seu condutor se declare culpado pelo acidente.
- g) Nas situações de acidentes ou colisões, caso a autoridade de trânsito determine a retirada do veículo do local, o condutor deverá solicitar o registro de tal situação no boletim de ocorrência.
- h) Se incorrer em infrações de trânsito, caberá ao condutor infrator assumir os encargos decorrentes, tanto os de natureza financeira como os legais, incluindo a interposição de recursos, se assim os julgar cabíveis, e assumir o ônus dos pontos em sua habilitação.
- i) O condutor que cometer infrações deverá informar ao setor de transportes do IFC – Câmpus São Bento do Sul os pagamentos das multas e/ou as interposições de recursos que efetuar, assim como suas respectivas decisões.
- j) Não havendo a responsabilização do condutor pelos pontos em sua habilitação, a Instituição será cobrada com o valor da infração em dobro, e este ônus será repassado integralmente ao condutor.
- k) Os condutores respondem administrativamente pelas faltas que venham a praticar e sujeitam-se ao ressarcimento ao IFC – Câmpus São Bento do Sul e/ou a terceiros pelos prejuízos causados pela condução negligente ou imprudente, sem prejuízo de outras responsabilizações.
- l) O condutor deverá observar com rigor os limites de velocidade determinados pelo Código de Trânsito Brasileiro.
- m) É dever de o condutor zelar com o máximo empenho pela conservação dos veículos sob sua responsabilidade, inclusive cuidando de sua higiene interna e externa.
- n) Em caso de troca de condutores no percurso de uma viagem, esta troca deverá ser informada no verso do CCV, a fim de identificar os trechos conduzidos por cada um dos condutores. Porém, a responsabilidade em qualquer alteração durante o percurso decairá sobre o requisitante, cabendo a este a cobrança de possíveis danos causados pelo condutor não requisitante.



#### **4.2 Do setor gerenciador da frota**

- a) O setor gerenciador da frota de veículos oficiais do IFC – Campus São Bento do Sul é o Setor de Transportes, subordinado ao Setor de Infraestrutura e Serviços da Direção de Administração e Planejamento.
- b) Compete ao Setor de Transportes as rotinas de acompanhamento e desembaraço, junto aos órgãos de trânsito, de todas as ocorrências envolvendo veículos oficiais do IFC – Campus São Bento do Sul e de obtenção do correspondente Boletim de Ocorrência junto à Delegacia de Polícia, do local em que aconteceu o acidente.
- c) O Setor de Transportes deverá tomar as devidas providências quanto à renovação das Taxas e Impostos obrigatórios, obedecendo às datas estabelecidas pelo Conselho Nacional de Trânsito (COTRAN) ou pelo Departamento de Trânsito de Santa Catarina (DETRAN).
- d) O Setor de Transportes deverá se incumbir da execução de todas as rotinas relativas ao recebimento de notificação e o pagamento de infrações de trânsito.
- e) Quando receber uma notificação, o Setor de Transportes deverá identificar o correspondente infrator, preenchendo formulário próprio para estas situações, e providenciar a coleta da assinatura no auto da notificação, para a correspondente transferência de responsabilidade por seu pagamento.
- f) O Setor de Transportes responsabilizar-se-á pelos encaminhamentos das identificações de infratores aos órgão de trânsito competentes e verificará se os pagamentos das infrações foram realizados.
- g) Caso vença a multa de infração de trânsito e o Setor de Transportes não tiver recebido a comunicação do condutor infrator, de que efetuou seu pagamento e/ou interpôs recurso, o respectivo pagamento deverá ser efetuado pelo IFC – Câmpus São Bento do Sul e os procedimentos para ressarcimento deverão ser iniciados junto ao Departamento de Gestão de Pessoas.
- h) O Setor de Transportes é responsável também pelas rotinas de abastecimento, lavagem, lubrificação e vistoria nos veículos do IFC – Campus São Bento do Sul.
- i) O Setor de Transportes é responsável por verificar, avaliar e conduzir os veículos até as oficinas pré-selecionadas por Contrato, quando os veículos necessitarem de manutenção preventiva ou corretiva.
- j) O Setor de Transportes deve realizar programas de manutenção preventiva periódica nos veículos oficiais, o acompanhamento e o controle de sua aplicação.
- k) É de competência do Setor de Transportes as providências de socorro aos veículos que estiverem em serviço e apresentarem defeito mecânico.
- l) Ocorrendo acidentes que cause dano ao veículo oficial, o Setor de Transportes deverá realizar no mínimo três orçamentos, anteriores a realização dos reparos, para serem encaminhados à Comissão de Processo Disciplinar, junto com toda a documentação relativa à ocorrência, para abertura de processo ou inquérito administrativo e apuração de responsabilidades.



## 5. DOS USUÁRIOS

- a) Os usuários dos veículos do IFC – Campus São Bento do Sul são os servidores ou membros da Comunidade Interna ou Externa que utilizam os veículos para cumprimento de atividades no interesse do IFC – Campus São Bento do Sul.
- b) São deveres dos usuários:
- 1.1 a comunicação com a antecedência de 48 horas, para o agendamento do serviço, conforme requisição de utilização do veículo anexo a esta regulamentação.
  - 1.2 a comunicação de eventuais atrasos ou cancelamentos de serviços programados.
  - 1.3 o respeito quanto ao cumprimento dos horários estabelecidos para o atendimento de sua demanda.
  - 1.4 a utilização dos veículos com a compostura esperada, evitando tumultos ou desordens que possam causar qualquer dano, seja no próprio veículo ou em terceiros.

## 6. DAS PROIBIÇÕES

- a) É proibido o transporte de pessoas (caronas) ou objetos nos veículos oficiais, exceto quando expressamente indicado no CCV ou autorizado por autoridade competente, ou então para atender dispositivo do Código de Trânsito Brasileiro nos casos de emergência ou para evitar alguma fuga, quando requisitado por autoridade policial, devidamente identificada.
- b) É proibido o uso de veículo oficial para atendimento de interesses particulares, sob quaisquer pretextos.
- c) É proibido aos condutores o uso do veículo em marcha neutra (banguela) quando transitar em declives.
- d) É proibido ao condutor ou usuário fumar no interior dos veículos do IFC – Campus São Bento do Sul.
- e) É proibido o transporte e uso de bebidas alcoólicas dentro dos veículos do IFC – Campus São Bento do Sul.
- f) É proibido estacionar veículos particulares no pátio do setor de transportes.

## 7. DOS SINISTROS E DAS PANES

- a) Em casos de pane, o condutor deve entrar em contato com o Setor de Transporte que tomará as devidas providências.
- b) Em casos de acidentes de trânsito, envolvendo os veículos do IFC – Câmpus São Bento do Sul, os condutores e usuários devem adotar os seguintes procedimentos:
- 1.1 Comunicar imediatamente a ocorrência do sinistro ao Setor de Transporte;





Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense

---

- 1.2 Solicitar o comparecimento da autoridade de trânsito competente para lavrar o correspondente boletim de ocorrência, bem como obter deste agente o comprovante que possibilite a retirada de cópia do boletim de ocorrência junto a Delegacia de Polícia local;
- 1.3 Fazer constar no boletim de ocorrência a admissão de culpa do condutor do outro veículo, caso isso ocorra;
- 1.4 Abster-se de assinar qualquer acordo, limitando-se a fazer constar no boletim somente o ocorrido.
- 1.4 Anotar nomes, endereços, números de carteira de identidade, do CPF e o depoimento das testemunhas, dados importantes para o processo de acidente, podendo para isto ser utilizado o verso do CCV;
- 1.5 Em casos de fuga do condutor do outro veículo, dirigir-se até a Delegacia de Polícia mais próxima e relatar o ocorrido, fornecendo se possível a placa do veículo em fuga e indicar as testemunhas arroladas;
- 1.6 Em caso de acidentes com vítima, proceder de acordo com o treinamento recebido para os primeiros socorros e com o Código de Trânsito Brasileiro, e acionar o resgate imediatamente.
- c) O condutor deve solicitar o comparecimento da autoridade de trânsito para lavrar o boletim de ocorrência mesmo que o condutor do outro veículo tenha cobertura de seguro ou que se declare culpado.
- d) Não ocorrendo o comparecimento da autoridade de trânsito ao local do acidente sem vítima, as partes deverão dirigir-se à Delegacia de Polícia ou ao Batalhão de Polícia de Trânsito mais próximo para que seja lavrado o boletim de ocorrência.
- e) Se a autoridade de trânsito declarar não ser necessária a presença da perícia, o condutor deverá solicitar que o fato seja relatado no boletim de ocorrência.
- f) Havendo necessidade de remoção das vítimas para o hospital, se possível utilizar outro veículo que não esteja envolvido no acidente, evitando assim, retirar do local o veículo acidentado.
- g) Nas situações de pane, acidente ou colisão, o condutor deve evitar o abandono do veículo oficial, a menos que sua ausência seja inevitável.

## **8. DA AUTORIZAÇÃO PARA CONDUÇÃO**

- a) A autorização para a condução dos veículos oficiais, por servidores não ocupantes do cargo de motorista oficial, contempla apenas a condução de veículos de transporte individual, sendo vetada a direção de veículos de transporte coletivo.
- b) A autorização somente é concedida a servidores, ou a profissionais especializados para o serviço de motorista, que disponha da Carteira Nacional da Habilitação (CNH) em vigor para a condução dos veículos.
- c) A autorização para a condução dos veículos oficiais do IFC – Campus São Bento do Sul é emitida pelo Diretor Geral do Campus.





Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense

---

- d) Todo servidor ou pessoa autorizada deverá assinar o Termo de Compromisso que segue anexo a esta regulamentação. Por meio deste, responsabiliza-se por todos os seus atos na condução dos veículos oficiais do IFC - Campus São Bento do Sul.
- e) As autorizações para dirigir deverão especificar o período de sua validade, não podendo ser superior a 12 (doze) meses.
- f) Conforme a legislação federal em vigor, fica a cargo de o condutor ressarcir ao erário todas as despesas referentes a consertos de danos, multas e outros prejuízos que advierem da má utilização do patrimônio público (Lei nº 8112/90, Artigos 46, 122, 123,124).

### **9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- a) Os casos omissos deverão ser levados a conhecimento do responsável pelo Setor de Transportes pertencente ao Departamento de Administração e Planejamento.
- b) Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

**SAMUEL HENRIQUE WERLICH**  
*Diretor Geral Pro tempore*  
*Portaria nº 327/2016*  
*IFC – Campus São Bento do Sul*  
*SIAPE nº 1901123*



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense

---

## **TERMO DE RESPONSABILIDADE NA CONDUÇÃO DE VEÍCULOS**

Pelo presente Termo, tendo em vista a autorização que me foi concedida para conduzir os veículos oficiais de propriedade do Instituto Federal Catarinense – Campus São Bento do Sul, declaro que estou ciente das disposições determinadas pelas Leis de Trânsito Brasileiras, da Responsabilidade Civil, Penal e Administrativa pelo uso e guarda do veículo, e devidamente orientado pela REGULAMENTAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS GERAIS PARA UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS OFICIAIS DO IFC – CAMPUS SÃO BENTO DO SUL, Anexo da Portaria 007/GAB/DG/SBS/IFC2016, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2016.

Estando ciente e de acordo com as condições e disposições legais, firmo o presente de livre e espontânea vontade.

São Bento do Sul, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome:

Matricula SIAPE:



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense

---

## REQUISIÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DE VEÍCULO

Requisitante:	
Setor:	Data:
Destino:	
Data e Hora prevista	Saída:
	Retorno:
Assinatura e Carimbo do Solicitante:	
Campos utilizados pelo Setor do Transporte	
Veículo disponibilizado:	
Quilometragem:	Saída:
	Retorno:



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense

---

## AUTORIZAÇÃO

Autorizo o servidor **XXXXXXXXX**, ocupante do cargo de **XXXXXX**, **XXXXX**, matrícula SIAPE nº **XXXXX**, Carteira Nacional de Habilitação nº **XXXXXX**, Categoria “**X**”, a **dirigir veículo oficial** desta Instituição, nos termos do Artigo Primeiro da Lei 8.112/90 e Lei 9.327/96, **até a data de XX de junho de 20XX**.

São Bento do Sul, XX de junho de 20XX.

**SAMUEL HENRIQUE WERLICH**

*Diretor Geral Pro tempore*

*Portaria nº 327/2016*

*IFC – Campus São Bento do Sul*

*SIAPE nº 1901123*



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense

---

**PORTARIA Nº 008/GAB/DG/SBS/IFC/2016, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2016**

O DIRETOR-GERAL *PRO-TEMPORE* DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE – *CAMPUS* SÃO BENTO DO SUL, no uso da sua competência que lhe foi subdelegada pela Portaria 327/2016, de 29/01/2016, publicada no Diário Oficial da União de 01/02/2016, resolve:

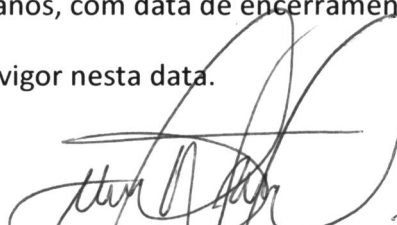
- A Resolução 015/2012 - Regimento Interno da CIS;
- O Edital de Eleição da nova CIS 001/2015 e respectivas retificações;
- O Resultado da Eleição da CIS,

RESOLVE:

**Art. 1º** - NOMEAR os servidores **CLÉCIO LUCIANO DE ANDRADE, ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, SIAPE Nº 2165170** (representante do *Campus* na CIS Central), **ANA PAULA CUTAS, ASSISTENTE DE ALUNOS, SIAPE Nº 2242560** e **ALINE BUSS CARDOSO, ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO, SIAPE Nº 2165156**, para compor a subcomissão da CIS - Comissão Interna de Supervisão do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-administrativos em Educação, do *Campus* São Bento do Sul.

**Art. 2º** – O mandato dos Membros designados para compor a CIS Central e suas subcomissões será de 03 (três) anos, com data de encerramento em **21/01/2019**.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

  
**SAMUEL HENRIQUE WERLICH**  
*Diretor Geral Pro tempore*  
*Portaria nº 327/2016*  
*IFC – Campus São Bento do Sul*  
*SIAPE nº 1901123*



**PORTARIA Nº 009/GAB/DG/SBS/IFC/2016, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2016**

O DIRETOR-GERAL *PRO-TEMPORE* DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE – *CAMPUS SÃO BENTO DO SUL*, no uso da sua competência que lhe foi subdelegada pela Portaria 327/2016, de 29/01/2016, publicada no Diário Oficial da União de 01/02/2016, resolve:

**RESOLVE:**

Art. 1º – **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, constituírem o Comitê Local de Tecnologia da Informação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – *Campus São Bento do Sul*.

CLÉCIO LUCIANO DE ANDRADE	ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
FABIO MUCHENSKI	PROFESSOR DE ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO
ALINE BUSS CARDOSO	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO
STEFANO MORAES DEMARCO	ADMINISTRADOR

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º – Fica revogada a Portaria nº 012/GAB/DG/SBS/IFC/2014, de 24 de novembro de 2014.



**SAMUEL HENRIQUE WERLICH**

*Diretor Geral Pro tempore*

*Portaria nº 327/2016*

*IFC – Campus São Bento do Sul*

*SIAPE nº 1901123*



**PORTARIA Nº 010/GAB/DG/SBS/IFC/2016, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2016**

O DIRETOR-GERAL *PRO-TEMPORE* DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE – *CAMPUS* SÃO BENTO DO SUL, no uso da sua competência que lhe foi subdelegada pela Portaria 327/2016, de 29/01/2016, publicada no Diário Oficial da União de 01/02/2016, e considerando:

- A necessidade da implantação da Comissão de Divulgação dos Cursos ofertados pelo Instituto Federal Catarinense – *Campus* São Bento do Sul, para o ano de 2016.

RESOLVE:

**Art. 1º** - NOMEAR os servidores **FABIO MUCHENSKI**, SIAPE Nº 1532553 (PRESIDENTE), **STEFANO MORAES DEMARCO**, SIAPE Nº 1816304, **CLÉCIO LUCIANO DE ANDRADE**, SIAPE Nº 2165170, **ANA PAULA CUTAS**, SIAPE Nº 2242560 e **ALINE BUSS CARDOSO**, SIAPE Nº 2165156 para compor a Comissão de Divulgação dos Cursos ofertados pelo Instituto Federal Catarinense, do *Campus* São Bento do Sul.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

**SAMUEL HENRIQUE WERLICH**

*Diretor Geral Pro tempore*

*Portaria nº 327/2016*

*IFC – Campus São Bento do Sul*

*SIAPE nº 1901123*



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense

---

**PORTARIA Nº 011/GAB/DG/SBS/IFC/2016, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2016**

O DIRETOR-GERAL *PRO-TEMPORE* DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE – *CAMPUS* SÃO BENTO DO SUL, no uso da sua competência que lhe foi subdelegada pela Portaria 327/2016, de 29/01/2016, publicada no Diário Oficial da União de 01/02/2016, resolve:

**RESOLVE:**

Art. 1º – **Dispensar** a servidora **ALINE BUSS CARDOSO, SIAPE Nº 2165156**, ocupante do cargo de Assistente em Administração, como CHEFIA DE COMPRAS, código FG-5, do Instituto Federal Catarinense – *Campus* São Bento do Sul;

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**SAMUEL HENRIQUE WERLICH**  
*Diretor Geral Pro tempore*  
*Portaria nº 327/2016*  
*IFC – Campus São Bento do Sul*  
*SIAPE nº 1901123*





Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense

---

**PORTARIA Nº 012/GAB/DG/SBS/IFC/2016, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2016**

O DIRETOR-GERAL *PRO-TEMPORE* DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE – *CAMPUS* SÃO BENTO DO SUL, no uso da sua competência que lhe foi subdelegada pela Portaria 327/2016, de 29/01/2016, publicada no Diário Oficial da União de 01/02/2016, resolve:

**RESOLVE:**

Art. 1º – **Designar** a servidora **ALINE BUSS CARDOSO, SIAPE 2165156**, Assistente em Administração, para exercer a Função Gratificada de Coordenação de Licitações e Contratos, código FG-1, do Instituto Federal Catarinense – *Campus* São Bento do Sul;

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**SAMUEL HENRIQUE WERLICH**

*Diretor Geral Pro tempore*

*Portaria nº 327/2016*

*IFC – Campus São Bento do Sul*

*SIAPE nº 1901123*



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense

---

**PORTARIA Nº 013/GAB/DG/SBS/IFC/2016, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2016**

O DIRETOR-GERAL *PRO-TEMPORE* DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE – *CAMPUS* SÃO BENTO DO SUL, no uso da sua competência que lhe foi subdelegada pela Portaria 327/2016, de 29/01/2016, publicada no Diário Oficial da União de 01/02/2016, resolve:

**RESOLVE:**

Art. 1º – **Designar** a servidora **ANA PAULA CUTAS, SIAPE Nº 2242560**, Assistente de Alunos, para exercer a Função Gratificada de Coordenação de Materiais e Patrimônio, código FG-1, do Instituto Federal Catarinense – *Campus* São Bento do Sul;

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**SAMUEL HENRIQUE WERLICH**

*Diretor Geral Pro tempore*

*Portaria nº 327/2016*

*IFC – Campus São Bento do Sul*

*SIAPE nº 1901123*



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense

---

**PORTARIA Nº 014/GAB/DG/SBS/IFC/2016, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2016**

O DIRETOR-GERAL *PRO-TEMPORE* DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE – *CAMPUS* SÃO BENTO DO SUL, no uso da sua competência que lhe foi subdelegada pela Portaria 327/2016, de 29/01/2016, publicada no Diário Oficial da União de 01/02/2016, resolve:

**RESOLVE:**

Art. 1º – **Nomear** o servidor **FABIO MUCHENSKI, SIAPE Nº 1532553**, Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, como responsável pela elaboração da proposta de criação do Curso de Formação Inicial Continuada - FIC em Desenhista Mecânico, do Instituto Federal Catarinense – *Campus* São Bento do Sul;

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



**SAMUEL HENRIQUE WERLICH**  
*Diretor Geral Pro tempore*  
*Portaria nº 327/2016*  
*IFC – Campus São Bento do Sul*  
SIAPE nº 1901123



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense

---

**PORTARIA Nº 015/GAB/DG/SBS/IFC/2016, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2016**

O DIRETOR-GERAL *PRO-TEMPORE* DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE – *CAMPUS* SÃO BENTO DO SUL, no uso da sua competência que lhe foi subdelegada pela Portaria 327/2016, de 29/01/2016, publicada no Diário Oficial da União de 01/02/2016, resolve:

**RESOLVE:**

Art. 1º – **Nomear** o servidor **FABIO MUCHENSKI, SIAPE Nº 1532553**, Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, como responsável pela elaboração da proposta de criação do Curso de Formação Inicial Continuada - FIC em Agente de Inspeção de Qualidade, do Instituto Federal Catarinense – *Campus* São Bento do Sul;

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



**SAMUEL HENRIQUE WERLICH**

*Diretor Geral Pro tempore*

*Portaria nº 327/2016*

*IFC – Campus São Bento do Sul*

*SIAPE nº 1901123*



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense

---

**PORTARIA Nº 016/GAB/DG/SBS/IFC/2016, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2016**

O DIRETOR-GERAL *PRO-TEMPORE* DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE – *CAMPUS* SÃO BENTO DO SUL, no uso da sua competência que lhe foi subdelegada pela Portaria 327/2016, de 29/01/2016, publicada no Diário Oficial da União de 01/02/2016, resolve:

**RESOLVE:**

Art. 1º – **DESIGNAR** os servidores **FABIO MUCHENSKI, SIAPE Nº 1532553**, Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, **SAMUEL HENRIQUE WERLICH, SIAPE Nº 1901123**, Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico e **CLÉCIO LUCIANO DE ANDRADE, SIAPE Nº 2165170**, Analista de Tecnologia da Informação, para sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Criação dos Cursos de Licenciatura, do Instituto Federal Catarinense - *Campus* São Bento do Sul.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**SAMUEL HENRIQUE WERLICH**

*Diretor Geral Pro tempore*

*Portaria nº 327/2016*

*IFC – Campus São Bento do Sul*

*SIAPE nº 1901123*